



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 701, de 18 de dezembro de 1996.

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte


L E I

Artigo 1º:- Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, objetivando a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar o Município de Monte Mor, com recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde do Município, nos termos da inclusa minuta, que para todo e qualquer efeito passa a fazer parte integrante desta Lei.

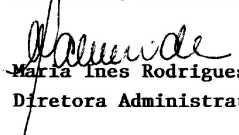
Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da previsão orçamentária do próximo exercício.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de dezembro de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines Rodrigues de Almeida
Diretora Administrativa Substituta